

EXMO. SR. PRESIDENTE

MOÇÃO Nº 28/2009

A autoria da presente Moção é da Vereadora Neusa Maldonado Silveira.

A presente Moção visa manifestação de repúdio pelas propostas de alteração do Código de Processo Penal, realizadas por meio do Projeto de Lei nº 156/2009, que tramita no Senado Federal.

Diz a Moção “Especialistas apontam, como principal consequência da reforma, alterações que tornarão mais brandas as punições aos agressores de mulheres. Essas punições foram impostas com muito mais rigor à partir de 2006, com a instituição da Lei Maria da Penha (nº 11.340, 07 de agosto de 2006)”

Que, do deliberado pela Casa, seja encaminhada a presente ao Presidente da República e ao Senado Federal.

Sobre os aspectos formais e tramitação da proposição em análise encontramos no RIC, *in verbis* :

Art. 107. Moção é a proposição em que o Vereador pretende manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo ou protestando.

§ 1º A Moção será encaminhada à Mesa e anunciada pelo Presidente, durante o Primeiro Expediente, podendo ser lida pelo Secretário, a requerimento de qualquer Vereador e aprovado pelo Plenário;

§ 2º O Presidente consultará à Câmara se a Moção deve ser objeto de deliberação, sendo admitidas questões de ordem regimentais a respeito;

§ 3º Considerada objeto de deliberação, a Moção será encaminhada à Comissão de Justiça, para emissão de parecer, após o que será incluída na Ordem do Dia, em Discussão Única;

§ 4º Sendo rejeitada a deliberação, a Moção será arquivada.

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer, salvo melhor juízo,
Sorocaba, 27 de janeiro de 2.010.

MARCOS MACIEL PEREIRA
Assessor Jurídico

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretaria Jurídica